



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1320

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea

CNPJ 44.437.549/0001-13

Avenida Ministro Konder, 108 - Centro

Telefone: (18) 3697-9117

Site: www.rubiacea.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea

CNPJ 01.623.150/0001-14

Avenida Ministro Konder, 128 - Centro

Telefone: (18) 3697-1300

Site: www.camamarubiacea.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1320

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.302, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE RUBIÁCEA - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a importância de assegurar a todas as crianças o direito de aprender a ler e escrever na idade adequada, com condições para que avancem em sua trajetória escolar;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de acompanhar de forma mais próxima os resultados de aprendizagem dos alunos da rede municipal, identificando dificuldades e organizando ações que contribuam para a melhoria da alfabetização;

Considerando que o trabalho de alfabetização exige acompanhamento contínuo, formação dos profissionais da educação, participação das escolas e análise dos resultados obtidos pelos alunos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Rubiácea - SP, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar e fortalecer as ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino para garantir que as crianças tenham acesso a uma alfabetização de qualidade.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - Acompanhar os resultados de aprendizagem dos alunos, especialmente aqueles relacionados à leitura, à escrita e à compreensão de textos;

II - Analisar os dados das avaliações realizadas pela rede municipal e de avaliações externas, quando disponíveis, utilizando essas informações para orientar o planejamento das ações pedagógicas;

III - Acompanhar as metas e ações definidas pelo Município em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a política municipal de alfabetização;

IV - Contribuir para a definição de estratégias de apoio às escolas e aos professores, considerando as necessidades

identificadas no acompanhamento da aprendizagem;

V - Acompanhar as ações de formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VI - Discutir e propor medidas para atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, incluindo ações de recomposição das aprendizagens e fortalecimento da leitura e da escrita;

VII - Acompanhar a frequência e a participação dos alunos nas atividades escolares, considerando sua relação com o processo de aprendizagem;

VIII - Promover a troca de experiências entre os profissionais da rede municipal, valorizando práticas pedagógicas que apresentem resultados positivos no processo de alfabetização;

IX - Acompanhar a execução dos programas, projetos e ações de alfabetização desenvolvidos ou adotados pelo Município;

X - Registrar as decisões, encaminhamentos e ações definidas nas reuniões do Comitê, acompanhando posteriormente sua realização;

XI - Elaborar, quando necessário, relatórios ou registros que permitam à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a evolução das ações de alfabetização no Município.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) 01 (um) representante da equipe da Secretaria Municipal de Educação;

a) 01 (um) representante da equipe responsável pela gestão pedagógica (articulador) da Secretaria Municipal de Educação;

II - Unidades Escolares da Rede Municipal:

a) 01 (um) diretor de escola e 01 (um) coordenador pedagógico que atue na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;

b) 02 (dois) professores que estejam atuando no processo de alfabetização, preferencialmente no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental.

c) 01 (um) professor que atue na Educação Infantil preferencialmente na Etapa 1 ou Etapa 2 do Ensino Infantil;

III - Conselho Municipal de Educação:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e segmentos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º Sempre que necessário, o Comitê poderá convidar profissionais da educação ou representantes de outros setores da administração pública para participar de suas reuniões, quando o assunto em discussão exigir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1320

Página 3 de 4

conhecimento ou participação específica.

Art. 4º A coordenação do Comitê ficará a cargo de representante da Secretaria Municipal de Educação, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador organizar as reuniões, definir a pauta em conjunto com os demais membros, acompanhar os encaminhamentos e representar o Comitê perante os órgãos municipais, quando necessário.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, sempre que houver necessidade, poderá ser convocado extraordinariamente pelo Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões deverão contar com registro em ata, contendo os assuntos discutidos, as decisões tomadas e os encaminhamentos definidos.

§ 2º Quando houver dados de avaliações, frequência escolar ou outros indicadores relevantes para a alfabetização, estes poderão ser apresentados e analisados nas reuniões, de modo a subsidiar as decisões do Comitê.

Art. 6º A participação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º O Comitê poderá propor à Secretaria Municipal de Educação a realização de estudos, formações, encontros pedagógicos, acompanhamento das escolas e outras ações que contribuam para a melhoria dos resultados de alfabetização da rede municipal.

Art. 8º As ações do Comitê deverão estar articuladas ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades identificadas nas unidades escolares, evitando a realização de ações isoladas e priorizando medidas que possam ser acompanhadas e avaliadas ao longo do ano letivo.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio necessário ao funcionamento do Comitê, disponibilizando, sempre que possível, informações, documentos e dados educacionais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 14 de setembro de 2026.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2.713, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PERMANENTE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no concurso público nº 01/2025, homologado em 14/11/2025, bem como a regularidade da documentação admissional,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **LUÍS GUSTAVO ARAUJO DE OLIVEIRA**, CPF nº 501.877.868-79, para exercer, a partir de 15/09/2026, o cargo permanente de **VIGIA**, Padrão B, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de 42,5 horas semanais.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e ARQUIVADA na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA** Estado de São Paulo **TORNA PÚBLICO** que se acha aberto procedimento Licitatório na modalidade **Dispensa nº. 008/2026, Processo nº. 034/2026** do tipo de **menor preço global**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de 01 (um) playground infantil modular colorido, com 02 (duas) torres, incluindo fornecimento de todos os componentes e acessórios, transporte, descarga, montagem, instalação/fixação, testes funcionais, entrega técnica, manuais, garantia e demais serviços necessários para sua disponibilização em condições seguras de uso na Praça Durvalino Lucas Pereira (CDHU), no Município de Rubiácea/SP, cuja licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

A proposta e documentação deverá ser encaminhada até a data limite de 17/09/2026, às 17 horas.

Maiores informações sobre este procedimento licitatório poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubiácea, sita Avenida Ministro Konder, 108, em Rubiácea/SP, pelo telefone (18)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1320

Página 4 de 4

3697-9117, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br.

Rubiácea/SP, 14 de setembro de 2026

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA** Estado de São Paulo **TORNA PÚBLICO** que se acha aberto procedimento Licitatório na modalidade **Dispensa nº. 009/2026, Processo nº. 035/2026** do tipo de **menor preço global**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria educacional destinados à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Rubiácea, incluindo assessoramento ao setor responsável pela execução das Políticas Educacionais do Município de Rubiácea, cuja licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

A proposta e documentação deverá ser encaminhada até a data limite de 17/09/2026, às 17 horas.

Maiores informações sobre este procedimento licitatório poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubiácea, sita Avenida Ministro Konder, 108, em Rubiácea/SP, pelo telefone (18) 3697-9117, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br.

Rubiácea/SP, 14 de setembro de 2026

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4041-4451-9134-8be1-94



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rubiácea (SP), Edição nº 1320, ano X, veiculado em 14 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RUBIACEA (CNPJ 44437549000113) em 14/09/2026 às 15:34:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC LINK RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4041-4451-9134-8be1-94>